

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. Porém, cabe ressaltado que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, de forma a atender as normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

Memorando 2.887/2025

Setor Requisitante: Recursos Humanos e Departamento Pessoal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS E UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Servidor	Cargo
Marcelo Aparecido de Castro	Supervisor do RH
Eliza Nogueira da Silva	Assistente Administrativo - RH
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Juliana Santos De Nigris Batista	Chefe de Seção
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo

2. OBJETIVO

O objetivo da contratação é assegurar a conformidade legal e promover a saúde e segurança dos trabalhadores por meio da implementação e gestão contínua de programas de segurança do trabalho.

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. A contratação objeto deste estudo terá como base a Lei 14.133/2021.

3.2. Considerando a natureza do objeto de contratação, que envolve a prestação de serviços técnicos especializados na área de segurança do trabalho, incluindo a elaboração, implementação e acompanhamento de programas legais obrigatórios, inspeções técnicas periódicas, treinamentos, gestão de acidentes de trabalho, e suporte técnico para o eSocial e regularização documental trabalhista, a complexidade técnica e a necessidade de conhecimentos específicos e profissionais habilitados são evidentes. Dada a complexidade e a especialização requerida, a modalidade de licitação mais adequada, conforme a Lei nº 14.133/21, é o Pregão Eletrônico, por menor preço.

3.3. Esta escolha é fundamentada pelo o art. 28 da Lei 14.133/2021 que estabelece o pregão deve ser utilizado sempre que possível, dada a sua eficiência em termos de custo e tempo e art. 11 da Lei, que estabelece que a licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, sendo o menor preço uma das modalidades previstas para a escolha da proposta.

3.4. A escolha do Pregão Eletrônico também está alinhada com os princípios de transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório, essenciais para a administração pública e destacados no art. 5º da Lei 14.133/2021. Este procedimento assegura que a Fundação Educacional do Município de Assis possa adquirir serviços tecnicamente adequados e economicamente vantajosos, respeitando a legislação vigente e garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos.

3.5. Portanto, a utilização do Pregão Eletrônico para a contratação dos serviços descritos é a mais indicada, proporcionando um processo licitatório justo, competitivo e transparente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Educacional do Município de Assis, bem como as policlínicas onde os alunos realizam estágios, possuem ambientes laborais que envolvem riscos ocupacionais diversos. A adequada gestão da segurança e saúde do trabalho, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (em especial NR-01, NR-07, NR-09, NR-17, entre outras), é essencial para a preservação da integridade física dos trabalhadores e o cumprimento da legislação vigente, incluindo as exigências do eSocial. A contratação de empresa especializada visa assegurar o atendimento às obrigações legais, garantir a elaboração e execução dos programas obrigatórios (PGR, PCMSO, LTCAT, AET), bem como implementar ações contínuas de prevenção, treinamentos, gestão de EPI, inspeções técnicas e suporte em caso de acidentes de trabalho. Ademais, a complexidade e a especificidade das atividades demandam expertise técnica não disponível no quadro próprio da Fundação, tornando imprescindível a contratação de serviços especializados.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

5.1. A contratação de serviços técnicos especializados na área de segurança do trabalho para a Fundação Educacional do Município de Assis está alinhada com o planejamento estratégico e operacional da instituição. Além disso, visa cumprir as exigências legais e normativas pertinentes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação:

6.1.1. Trata-se de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, conforme art. 6º, inciso XXIII e art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/21. Os serviços envolvem atividades permanentes de monitoramento, elaboração de documentos técnicos e ações educativas, imprescindíveis ao funcionamento regular da Fundação. Conforme justificado no Documento de Formalização de Demanda e neste Estudo Técnico Preliminar, que são parte do planejamento desta contratação

6.2. Os requisitos necessários à contratação, conforme a Lei nº 14.133/21, incluem:

6.2.1. Modalidade de Licitação e critério de julgamento por Menor Preço:

- a.** Lei 14.133/2021, Art. 28, I - estabelece que o pregão deve ser utilizado sempre que possível, dada a sua eficiência em termos de custo e tempo;
- b.** Justificativa: A escolha da modalidade visa promover a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório
- c.** Lei nº 14.133/21, art. 11: A licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, sendo o menor preço um dos critérios previstos para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração;
- d.** Justificativa: A escolha por menor preço é adequada devido à natureza do serviço, onde o custo é um fator determinante e a economicidade e eficiência são necessárias.

6.2.2. Compatibilidade do Valor Estimado com o Mercado:

- a.** Lei nº 14.133/21, Art. 23: O valor estimado para a contratação deve ser compatível com os valores de mercado;
- b.** Justificativa: Essencial para garantir que a Fundação não pague por serviços acima do valor de mercado, mantendo a contratação dentro de parâmetros econômicos razoáveis.

6.2.3. Habilitação dos Licitantes:

- a.** Lei nº 14.133/21, art. 62: A habilitação é a fase da licitação em que se verifica a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.
- b.** Justificativa: Garantir que a empresa escolhida possua a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira necessária para fornecer o serviço de seguro de vida em grupo de forma eficaz e conforme as normas legais e regulatórias.

6.2.4. Apresentação de Propostas e Lances:

- a.** Lei nº 14.133/21, Art. 55: A apresentação de propostas e lances deve ser realizada de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

b. Justificativa: A modalidade de menor preço facilita a comparação direta entre as propostas, simplificando o processo de seleção e garantindo transparência e justiça no processo licitatório.

6.3. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a contratação dos serviços de segurança do trabalho na FEMA, com foco na proteção, prevenção, alinhada com os princípios de economicidade e eficiência que regem as contratações públicas conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21.

6.4. Duração Inicial do Contrato:

6.4.1. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme o art. 105, inciso II, da Lei nº 14.133/21, respeitada a necessidade da administração e o interesse da continuidade dos serviços. As condições de pagamento estipulam que os pagamentos serão efetuados em até 15 dias úteis do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades realizadas no período.

6.5. Critérios de Sustentabilidade:

Para a contratação de serviços técnicos especializados na área de Segurança do Trabalho pela Fundação Educacional do Município de Assis, é fundamental a inclusão de critérios de sustentabilidade que promovam práticas ambientalmente responsáveis e minimizem os impactos ao meio ambiente. Tais critérios devem orientar a execução dos serviços contratados, assegurando que os processos adotados estejam alinhados aos princípios da responsabilidade socioambiental.

6.5.1. Nesse contexto, recomenda-se que os equipamentos e ferramentas utilizados sejam de alta eficiência energética, preferencialmente com certificações que atestem seu baixo consumo. Além disso, deve-se incentivar a digitalização de documentos e a redução no uso de papel, promovendo uma cultura de economia de recursos naturais.

6.5.2. A empresa contratada deverá adotar políticas de logística reversa, especialmente no que diz respeito ao descarte e à reciclagem de equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais materiais utilizados em treinamentos, garantindo

a destinação final ambientalmente adequada após o fim de sua vida útil.

6.5.3. Os treinamentos obrigatórios previstos no escopo contratual também deverão abordar, sempre que possível, práticas sustentáveis no ambiente de trabalho, conscientizando os colaboradores sobre a importância da preservação ambiental e incentivando atitudes que reduzam a geração de resíduos e o consumo excessivo de recursos.

6.5.4. A gestão adequada dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços, como em inspeções e capacitações, deverá estar prevista em diretrizes específicas, priorizando a separação, reaproveitamento e reciclagem dos materiais descartados. Igualmente, o uso de tecnologias verdes deve ser incentivado, com a adoção de softwares e ferramentas digitais que otimizem a gestão documental e reduzam a pegada ecológica.

6.5.5. No tocante aos impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, destacam-se os seguintes aspectos:

6.5.5.1. Consumo de energia elétrica: A utilização de equipamentos pode acarretar aumento no consumo energético. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a utilização de aparelhos com certificação de eficiência energética e a promoção de fontes de energia renovável, sempre que possível.

6.5.5.2. Geração de resíduos sólidos: As atividades envolvidas na prestação dos serviços, como treinamentos e inspeções, podem resultar na produção de resíduos, especialmente papéis e materiais plásticos. A mitigação inclui a adoção de práticas de reciclagem, uso de materiais reutilizáveis e preferência por treinamentos em formato digital.

6.5.5.3. Emissões de gases de efeito estufa (GEE): O deslocamento frequente de profissionais pode contribuir para o aumento de emissões de CO₂. Como contramedida, recomenda-se a adoção de práticas como caronas solidárias (carpooling), uso de veículos elétricos ou híbridos e políticas de compensação de carbono.

6.5.6. A adoção dessas práticas contribui significativamente para o desenvolvimento sustentável e reforça o compromisso da Fundação Educacional do Município de Assis com a proteção ambiental e o cumprimento dos princípios previstos na Lei nº 14.133/21, especialmente os relacionados à promoção do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º, inciso XII). Além de atender às obrigações legais, tais medidas fortalecem a imagem institucional da Fundação como uma entidade comprometida com a responsabilidade socioambiental.

6.6. Transição Contratual:

Será previsto período de transição contratual para garantir a continuidade dos serviços, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21, com acesso da nova contratada às informações, documentos e sistemas necessários, especialmente quanto à gestão de EPI, registros de inspeções e controle de treinamentos já realizados.

6.7. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos especiais identificados para a contratação dos serviços técnicos especializados na área de segurança do trabalho para a Fundação Educacional do Município de Assis são justificados pela complexidade e especificidade dos serviços requeridos. A necessidade de profissionais com conhecimentos específicos e habilitação adequada, bem como a experiência comprovada em diversas áreas da segurança do trabalho, são essenciais para garantir a eficácia e conformidade dos serviços com as normas legais e técnicas. Esses requisitos são relevantes e necessários para restringir a competitividade a fornecedores que efetivamente possam atender às demandas complexas e especializadas da Fundação, assegurando a qualidade e a segurança necessárias.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para aferir a viabilidade da contratação e a existência de prestadores aptos a atender integralmente às necessidades da Fundação Educacional do Município de Assis no que tange à prestação de serviços continuados em Segurança do Trabalho, realizou-se um levantamento de mercado com abordagem qualitativa e quantitativa.

7.2. Inicialmente, foram identificadas empresas situadas em Assis e região com atuação comprovada na área de Engenharia e Medicina do Trabalho, aptas a executar os serviços exigidos no escopo da contratação, tais como: elaboração de PGR, PCMSO, LTCAT, AET, gestão de EPI, suporte à CIPA, inspeções técnicas, treinamentos e ações educativas, gestão de acidentes de trabalho, elaboração de PPP e envio de eventos SST ao eSocial, conforme normativas como NR-01, NR-07, NR-09, NR-23, entre outras.

7.3. O levantamento foi realizado por meio de buscas em fontes públicas, como registros comerciais, sites institucionais, redes profissionais e contatos telefônicos, visando verificar a capacidade técnica. Foram identificadas diversas empresas com atuação local e regional que se mostraram tecnicamente habilitadas a prestar o serviço de forma contínua e com qualidade, o que evidencia a viabilidade da contratação sob o ponto de vista da concorrência.

7.4. Complementarmente, foi realizada pesquisa no Banco de Preços de Referência de diversos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos valores praticados e mapear padrões de contratação semelhantes. Essa pesquisa visou subsidiar a análise de vantajosidade e a futura estimativa de preços, nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Destaca-se que o levantamento de mercado também atende ao princípio do planejamento previsto no art. 11 da referida Lei, permitindo a caracterização precisa do objeto, a definição adequada do modelo de execução e a mitigação de riscos contratuais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Fundação Educacional do Município de Assis é a contratação de empresa especializada com experiência comprovada na elaboração e execução de programas legais obrigatórios, como o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e o

Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). A empresa deverá possuir capacidade técnica para realizar inspeções periódicas, ministrar treinamentos conforme as NRs, gerir acidentes de trabalho, prestar suporte ao eSocial e manter a documentação trabalhista regularizada. Sua atuação será adaptada às necessidades específicas da FEMA, com garantia de assistência técnica contínua, assegurando a atualização permanente dos programas e a conformidade com a legislação vigente. Essa estrutura é essencial para garantir ambientes de trabalho seguros, evitar riscos à saúde dos servidores e prevenir sanções legais. A modalidade de licitação recomendada é o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/21, por ser mais adequada para a contratação de serviços especializados, permitindo maior competitividade, celeridade e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. O tempo de contratação é de 12 meses podendo ser renovado por sucessivos períodos nos termos da lei.

9.2. A estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados foi realizada com base na análise das necessidades atuais e projetadas da Fundação Educacional do Município de Assis, considerando o perfil das atividades desenvolvidas, o número de colaboradores, os riscos ocupacionais mapeados e as exigências legais e normativas aplicáveis à área de Saúde e Segurança do Trabalho.

9.3. As quantidades foram projetadas para atender a um contrato com vigência de 12 (doze) meses, sendo possível prorrogação conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O dimensionamento considerou a média histórica da Fundação e as exigências legais vigentes, buscando garantir a adequada execução contratual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Foi estimado uma despesa mensal de R\$ 6.694,00 (seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais) e total anual de R\$ 80.328,00 (oitenta mil, trezentos e vinte e oito reais), para contratação completa do objeto, valor esse não será sigiloso e

constará no edital da licitação.

10.2. Verifica-se que os valores levantados demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado, uma vez que a estimativa de custos foi elaborada com base na média dos valores obtidos por meio de orçamentos encaminhados por potenciais fornecedores e de consultas ao banco de preços. Tal procedimento assegura a conformidade com os preceitos legais e a eficiência da contratação, mitigando riscos de superfaturamento ou adoção de preços inexequíveis, conforme demonstrado na planilha de estimativa de custos anexada aos autos.

10.3. Justificativa da Pesquisa de Mercado e da Escolha do Fornecedor:

A pesquisa de mercado visou identificar fornecedores aptos e levantar preços praticados, garantindo a viabilidade da contratação e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Foram consultadas empresas da região com capacidade técnica para atender ao objeto, bem como realizado levantamento em bancos de preços públicos. Os fornecedores escolhidos apresentaram propostas compatíveis com as exigências e condições de mercado, assegurando a seleção de referências válidas para a estimativa de custos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, com prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente preenchida e apresentação de relatório do serviço.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pela não fragmentação do objeto, uma vez que os serviços possuem interdependência técnica e operacional. A elaboração de programas (PGR, PCMSO, LTCAT) e a gestão de riscos devem ser executadas de forma integrada, garantindo coerência nas informações e efetividade nas ações. O fracionamento comprometeria a eficácia da gestão de segurança do trabalho, além de dificultar a responsabilização contratual e o acompanhamento da execução.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A presente contratação está correlacionada à futura contratação dos serviços de exames médicos ocupacionais, incluindo exames admissionais, demissionais, periódicos e laboratoriais, cuja execução se dará por meio de processo licitatório específico. Embora os serviços estejam sendo tratados em processos distintos, ambos são complementares e visam ao cumprimento integral das exigências das Normas Regulamentadoras, em especial da NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO) e da legislação previdenciária e trabalhista.

13.2. A separação em processos autônomos decorre da natureza distinta dos serviços, da especialização técnica exigida e da dinâmica contratual de cada um, sem prejuízo à integração entre as ações de saúde e segurança do trabalho promovidas pela Fundação. A interdependência funcional entre os contratos será devidamente considerada na gestão e fiscalização dos serviços, garantindo a eficácia das medidas previstas no PGR, PCMSO e demais obrigações legais.

14. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação dos serviços técnicos especializados em segurança do trabalho, a Fundação Educacional do Município de Assis busca alcançar uma série de resultados concretos. Entre eles, destaca-se o cumprimento integral das normas regulamentadoras, promovendo ambientes de trabalho mais seguros e em conformidade com a legislação vigente. Espera-se, ainda, a redução dos índices de acidentes e afastamentos, o fortalecimento da cultura de prevenção e da atuação da CIPA, bem como a melhoria nos indicadores de saúde ocupacional dos servidores. Além disso, pretende-se garantir a regularidade no envio das informações exigidas pelo eSocial, evitando sanções legais. Por fim, a contratação contribuirá para a consolidação de uma política institucional de saúde e segurança do trabalho pautada em planejamento, controle contínuo e ações educativas efetivas.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2024.

15.1.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado os valores poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato seguirá os padrões estabelecidos no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento de todas as especificações técnicas e normas regulatórias aplicáveis.

17. ANÁLISE DE RISCO

17.1. Não foram identificados riscos substanciais fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

17.2. Entende - se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando- se os aspectos e características do seu objeto.

19. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, bem como das exigências legais previstas no eSocial e demais legislações trabalhistas, é viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em segurança do trabalho. A contratação se justifica pela ausência de equipe técnica própria com capacitação específica para a

elaboração e gestão dos programas obrigatórios, além da complexidade e natureza continuada dos serviços. A medida garantirá a conformidade legal, a prevenção de riscos ocupacionais e a promoção de um ambiente de trabalho seguro para os colaboradores da Fundação Educacional do Município de Assis e suas unidades vinculadas.

Assis, 14 de maio de 2025

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Marcelo Aparecido de Souza
Supervisor de RH

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Seção

Eliza Nogueira da Silva
Assistente Administrativa - RH

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 458E-658A-9821-6840

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 19/05/2025 11:13:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 19/05/2025 14:42:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO APARECIDO DE CASTRO (CPF 277.XXX.XXX-78) em 19/05/2025 15:08:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIZA NOGUEIRA DA SILVA (CPF 502.XXX.XXX-76) em 20/05/2025 09:42:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 20/05/2025 14:14:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/458E-658A-9821-6840>